

de maio de 2006, e nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 46/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quotas de importação no valor de US\$ 3,411,064.50 (três milhões, quatrocentos e onze mil, sessenta e quatro dólares norte-americanos e cinquenta centavos), ao limite de importação de insumos do produto SOLDA EM BARRA/VERGA - Cód. Suframa nº 0381, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à quota do 2º ano de produção, consignado pela Resolução nº 309 de 11/12/2007, emitida em nome da empresa COOKSON ELECTRONICS BRASIL LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1310.01-5.

Art. 2º ESTABELECEER que a COOKSON ELECTRONICS BRASIL LTDA., apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização para o produto SOLDA EM BARRA/VERGA - Código Suframa Nº 0381, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 32 da Resolução n.º 202/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 21 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 395ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de março de 2011, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Itafós Mineração Ltda., rio Bezerra, Município de Araíras/Tocantins, mineração.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº 03, de 30 de março de 2010 e considerando o que consta do Processo nº 02001.001123/2011-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de declaração do Formulário de Pilhas e Baterias, que compõe o Relatório Anual de Atividades 2011, ano-base 2010, até 21 de junho de 2011 para as empresas inscritas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, nas seguintes categorias e descrições:

Fabricante nacional - Categoria: indústria de material eletrônico, eletrônico e comunicações; Descrição: fabricante de pilhas e baterias e outros acumuladores;

Importador - Categoria: veículos automotores - pneus - pilhas e baterias; Descrição: baterias para comercialização de forma direta ou indireta; e

Reciclador - Categoria: serviços de utilidades; Descrição: destinação de pilhas e baterias.

§ 1º As empresas que se enquadrem nestas condições ficarão livres de penalidades referentes a não entrega do Relatório Anual de Atividades 2011, ano-base 2010, caso atendam ao prazo estabelecido no caput deste artigo;

§ 2º As empresas que estejam inscritas no CTF em mais de uma atividade, em que ao menos uma delas pertença às categorias/descrições citadas nos incisos I, II e III e que tiveram restrição no envio de seus Relatórios devido o Formulário de Pilhas e Baterias não estar disponível desde 1º de janeiro de 2011, ficarão livres de penalidades referentes a não entrega do Relatório Anual de Atividades 2011, ano-base 2010, caso atendam ao prazo estabelecido no caput deste artigo;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNEPOHL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2011

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos arts. 6º e 10, da Portaria GM/MP Nº 400, de 9 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado, em percentual, da avaliação de desempenho institucional, por Unidade Administrativa, relativo ao período de 1º de setembro 2010 a 28 fevereiro 2011, no âmbito do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Para efeito da aplicação de cálculo de parcela institucional da avaliação de desempenho por Unidade Administrativa avaliada, consideram-se os seguintes percentuais:

I - Gabinete do Ministro - GM - cem por cento (100%);
II - Secretaria-Executiva - SE - cem por cento (100%);
III - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA - cem por cento (100%);

IV - Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST - cem por cento (100,00%);

V - Departamento de Gestão do Acervo de Órgãos Extintos - DEAEX - noventa e seis inteiros e dezoito centésimos por cento (96,18%);

VI - Departamento de Administração de Pessoal de Órgãos Extintos - DERAP - cem por cento (100%);

VII - Assessoria Econômica - ASSEC - cem por cento (100%);

VIII - Consultoria Jurídica - CONJUR - cem por cento (100%);

IX - Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN - cem por cento (100%);

X - Secretaria de Gestão - SEGES - cem por cento (100%);

XI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI - cem por cento (100%);

XII - Secretaria de Orçamento Federal - SOF - cem por cento (100%);

XIII - Secretaria do Patrimônio da União - SPU - cem por cento (100%);

XIV - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI -cem por cento (100%); e

XV - Secretaria de Recursos Humanos - SRH - cem por cento (100%).

Parágrafo único. A média da avaliação de desempenho institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de noventa e nove inteiros e setenta e um centésimos por cento (99,71%).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARANÁ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 40 de 18 de março de 2009 publicada no DOU, Seção 2, em 20 de março de 2009 e nº. 200 de 29 de junho 2010, publicada em 30 de junho de 2010, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do novo Código Civil Brasileiro de 2002, e os elementos que integram o Processo Nº 04936.004534/2010-95 resolve:

Art. 1º Aceitar a doação com encargo que pretende fazer o Município de Londrina, Estado do Paraná, à União, em conformidade com o disposto na Lei Municipal de Nº 6.548, de 06 de maio de 1996, publicada na Folha de Londrina em 22/05/1996, do imóvel constituído pela Área "A/F", de formato irregular, medindo uma área total de 17.206,51m², (dezesete mil, duzentos e seis metros e cinquenta e um decímetros quadrados), da Gleba Cambe, Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º, tem o fim específico no uso do Ministério da Defesa - Quinto Comando Aéreo Regional, destinado para a ampliação do Terminal de Passageiros e da Área de Estacionamento de Veículos do Aeroporto de Londrina/PR, na forma estabelecida pelo artigo 2º, da citada lei Municipal.

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SERGIPE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea b da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, bem como, os demais elementos que integram o Processo nº 04906.000162/2011-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito ao Estado de Sergipe do imóvel da União, localizado na Rua Irineu Nere, s/n, Centro, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe constituído por uma área de 8.270,85 m², com benfeitorias.

Art. 2º A cessão a que se refere a art. 1º destina-se a recuperação, ampliação e funcionamento da Escola Estadual Padre Gaspar Lourenço, município de São Cristóvão/SE.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Em 24 de março de 2011

Cancelamento de Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias nº 64, de 05 de maio de 2006 e na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e Nota Técnica nº 87/2011/AU/SRT/MTE, resolve cancelar o registro sindical do Sindicato dos Empregados em Despachantes, Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores A e B de Americana e Região, processo administrativo nº. 46000.003210/2001-40, CNPJ nº. 04.362.499/0001-38, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Americana/SP, nos autos do processo nº. 019.01.2001.009535-1/000000-000.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 28, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº. 46269.002626/2010-91, resolve.

Conceder autorização à empresa: SOROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. EPP, situada na Rua Anuar Dequech, 425, Bairro: Iporanga, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta na cláusula quarta do coletivo de trabalho nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até de 10 de novembro de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº. 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta à fl. 78 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização será para os trabalhadores do setor de produção, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

MAKOTO SATO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 120, publicada no DOU nº. 56, de 23 de março de 2011, Seção 1, página 117, oOnde se lê: JOSÉ ROBERTO DE MELO, leia-se: MAKOTO SATO.



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 22 de março de 2011

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 09/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos e Administrativos da Universidade Federal da Bahia - ASSUF-BA - BA, processo nº. 46000.004737/96-17, publicado em 04 de fevereiro de 2011, na Seção I, pg.83, nº. 25, para que onde se lê: 46000.0047337/96-17, leia-se: 46000.004737/96-17.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 10/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São João do Sabugi/RN, processo nº 46000.026280/2006-81, publicado em 24 de fevereiro de 2011, seção I, pg. 125, n. 39, para que onde se lê: nº. 46000.022265/2010-40, leia-se: nº. 46000.026280/2006-81.

A Secretaria de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 11/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve

retificar o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Associações Cívicas da Prefeitura Municipal de Jequeri - MG, SINSEPU, processo nº. 46240.000121/2010-18, publicado em 31 de janeiro de 2011, seção I, pg. 181, nº. 21, para que seja excluída a seguinte anotação: e da representação do Sindicato dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas do Rio Grande do Sul - RS, Processo de número 24400.002400/90-53, CNPJ 95.156.956/0001-93.

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.003927/2006-04
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Conquista D'Oeste/MT
CNPJ	04.792.914/0001-93
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Conquista D'Oeste- MT

Categoria Profissional-Trabalhadores Rurais: Assalariados e Assalariadas Rurais Permanentes Safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, Criação de animais Silvicultura Hortifruticultura e extrativismo Rural: e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas do município de Conquista D'Oeste.

Processo	46223.003124/2010-11
Entidade	SINDCLIMA - Sindicato das Empresas de Climatização, Refrigeração, Ventilação, Aquecimento e Tratamento de Ar do Estado do Maranhão
CNPJ	11.699.190/0001-01
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Maranhão
Categoria Econômica	Prestação de serviços na área de climatização, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar

Processo	46225.001987/2009-92
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Mototaxi, Motoboy e Motofrete do Estado de Roraima - SINDIMOTO/RR
CNPJ	11.252.113/0001-09
Abrangência	Roraima
Base Territorial	Roraima
Categoria profissional	trabalhadores (as) em mototaxi, motoboy, motofrete

Processo	46000.021012/2004-19
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tabatinga - AM
CNPJ	06.094.715/0001-37
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Tabatinga-AM

Categoria Profissional-Os assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras familiares que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores e produtoras familiares, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 104/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nossa Senhora do Socorro - Sergipe, CNPJ nº 04.609.439/0001-77, processo nº 46000.012371/2001-24 e SINDSPUB - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro-PE, CNPJ nº 12.244.892/0001-55, processo nº 46000.020892/2010-46, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46000.001017/2002-55
Entidade	Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Pet Shop do Estado de São Paulo - SP
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 279 /2011

Processo	46204.007453/2010-51
Entidade	SINDICATO FLORESTAL - SINDICATO FLORESTAL - Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços de Silvicultura e Reflorestamento do Extremo Sul do Estado da Bahia
CNPJ	11.421.149/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 280 /2011

Processo	46217.008309/2009-50
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio do Município de Parnamirim/RN
CNPJ	11.292.724/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 281 /2011

Processo	46245.001115/2009-96
Entidade	SINTRAJFMG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Juiz de Fora Estado de Minas Gerais
CNPJ	05.084.635/0001-38
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 282 /2011

Processo	46212.005066/2010-81
Entidade	SINTRAMSJP - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de São José dos Pinhais
CNPJ	11.463.332/0001-29
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 283 /2011

Processo	46211.008071/2010-56
Entidade	STR Corinto e Santo Hipólito - Sindicato de Trabalhadores Rurais de Corinto e Santo Hipólito/MG
CNPJ	12.326.561/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 284 /2011

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica nº 105/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP - SP impugnação nº. 46000.009252/2010-85 e CNPJ: 53.821.401/0001-79; Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo impugnação nº. 46000.010227/2010-44 e CNPJ: 62.638.168/0001-84; e o Sindicato das Empresas de Gerenciamento de Riscos do Estado de São Paulo - SINDIRISCO CNPJ: 05.988.785/0001-76, processo administrativo nº. 46000.017646/2003-88, de acordo com o art. 11 e art. 12, inciso I da Portaria 186/2008.

Em 23 de março de 2011

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46252.002133/2009-04
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Barretos.
CNPJ	51.808.293/0001-79
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra e Jaborandi- SP

Categoria Profissional-Trabalhadores nas indústrias de alimentação; padarias; frigoríficos de bovinos; suínos; avícolas; indústrias de proteínas; indústria de alimentos preparados ou semi-preparados; indústrias de matéria prima destinada à fabricação de alimentos; indústria de bebidas e água mineral; embarque, desembarque, arrumadores, sucos, rações, doces, grãos, torrefação e moagem, conservas, usinas de açúcar, congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados, azeite e óleos alimentícios, massas alimentícias e biscoitos, mandioca, milho e da soja, cacau, chocolates, balas e derivados, pesca, produtos de aveia, arroz e outros cereais e seu beneficiamento, farináceas e seu beneficiamento, mate, alimentos preparados, produtos ozonizados e outros, sub-animais, flocos e condimentos. § 1º: Também compreendem-se na representação do sindicato os trabalhadores pertencentes a: I- As indústrias da alimentação; frigoríficos, suínos e avícolas, tendo abrangência a todos os setores industriais destas empresas (câmara fria, estamparia, embutidos, desossa, miúdos, moagem, caldeiras, rotulagem, pouches, limpeza, administrativo diverso, setor industrial de meio e fim, embalagem, abate, porcionados, couros, bucharia, conserva, almoxarifado, controle de qualidade, cortes, embarque, laboratório, graxaria, manutenção, triparia, vestuário, cozimento, balança); usinas de açúcar; padarias e confeitarias; laticínios e produtos derivados; sucos; doces; rações e silos; embutidos e enlatados; II - As indústrias de alimentos preparados ou semi-preparados; V- As indústrias de matérias prima destinada à fabricação de alimentos; III- A indústria de bebidas e água mineral; IV - Embarque e desembarque de produtos alimentícios nas dependências das empresas alimentícias elencadas nos incisos anteriores deste artigo.

Processo	46312.004732/2010-36
Entidade	Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso Sul - SECOVI/MS
CNPJ	00.190.223/0001-69
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso do Sul
Categoria Econômica	Empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e dos condomínios residenciais e comerciais e das empresas administradoras de condomínios

ZILMARA DAVID DE ALENCAR